

2a.

31

Vistos e relatados os autos da que Antonio de Souza Rittencourt apresenta queixa ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio contra o facto de haver sido dispensado pela Leopoldina Railway, depois de 4 annos, 10 meses e 24 dias de serviço, sem justa causa, julgando-se, ainda, com direito á restituição das contribuições com que concorreu para a Caixa de Aposentadoria e Pensões:

Considerando que os proprios termos da reclamação, não obstante desacompanhada de quaesquer outros documentos, indicam que, em face da lei vigente, não assiste razão ao reclamante;

Considerando que o art. 12 do Regulamento nº 17.941, prohibe a restituição das contribuições arrecadadas, salvo o caso previsto no art. 32, que faculta aos herdeiros do associado fallecido, um peculio em dinheiro, igual ás contribuições com que houver entrado para a Caixa, até o maximo de um conto de reis, hypothese que se não applica á presente reclamação;

Considerando que, quanto ao acto que o demittiu, mesmo praticado, como allega o reclamante, sem justa causa, a lei não faculta ao Conselho Nacional do Trabalho promover qualquer providencia; tendo menos de dez annos de serviço, como declara no telegrama dirigido ao Sr. Ministro do Trabalho, fallece ao reclamante a garantia do art. 43 da lei nº 5.109, unico caso em que seria a sua demissão submettida, em gráo de recurso, á apreciação deste Conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente processo, dando-se conhecimento ao Sr.

Ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1931

Maria de A. Barros

Presidente

Affonso Banheiro de Mello

Relator

Fui presente - J. Manoel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 29 de Agosto de 1931